



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL: Ao autor p/ providências -  
no. 3103/10

\_\_\_\_\_

PARECER Nº. 178/2010

Ref.: SÚMULA Nº. 035/2010

ORIGEM: VEREADOR HELTON BORGES

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Helton Borges apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 035/2010, que “**dispõe sobre Projeto de Resolução que institui o Mérito Acadêmico, a ser entregue aos formandos laureados em cada área, nas instituições de ensino superior do Município de Campo Mourão**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 09 de março de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 12 de março a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO Nº 0435 / 12010  
CAMPO MOURÃO 310310 HORA 17:00  
Geni  
PROTOCOLISTA

Em 16 de março o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência da Resolução nº. 136/99.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 30 de março de 2010.

É o relatório.

## II - NO MÉRITO

A Súmula visa instituir o Título de Mérito Acadêmico, para homenagear os formandos laureados em cada área.

A Resolução nº. 136/99 instituiu o Título de Vulto Emérito Estudantil, cujo objetivo é homenagear os melhores alunos de cada instituição. Assim, verifica-se que não constitui a mesma matéria da presente Súmula, eis que esta tem o fito de homenagear formandos laureados em cada curso, enquanto que a Resolução nº. 136/99 se refere aos alunos que se destacam em cada estabelecimento de ensino.

Desta forma, não vislumbrando prejudicialidades, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 31 de março de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de  
Campo Mourão - PR

DAL:

*As Procurador Ponder-*  
*mentar.*

*no, 16/03/010*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 035 Poto

Campo Mourão, 09/03/10 Horas 16:29

Elia  
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

- Dispõe sobre Projeto de Resolução que Institui o Mérito Acadêmico, a ser entregue aos formandos laureados em cada área, nas instituições de ensino superior do Município de Campo Mourão.

Campo Mourão, 09 de março de 2010.

Respeitosamente,

  
Helton Borges  
Vereador







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não  
 Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

REMETO À APRECIÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES A  
RESOLUÇÃO 136/199.

- Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de  
análise Jurídica  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada  
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 16 de março de 2010.

.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

2010/03/16

## RESOLUÇÃO Nº 136/1999

### INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil", a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das redes Públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das Escolas Particulares.

**Art. 2º** A entrega do Título se dará anualmente, sempre no dia 11 de agosto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, federais e particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros discentes.

**Art. 4º** Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

**Art. 5º** O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, contendo as informações necessárias para entrega do Título.

**Art. 6º** Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

**Art. 7º** Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

**Art. 8º** A tramitação, aprovação e entrega da Comenda observará os demais dispositivos das Resoluções 059/95 e 051/96. *(as resoluções foram revogadas pela Resolução nº 010/2005).*

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2000.

**JOSÉ EUGÊNIO MACIEL**  
Presidente

**JUVENAL VIEIRA**  
1º Secretário

**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES**  
2º Secretária

**Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani  
Teixeira.**

